



# **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa Eletrônica: 025/2024**

**Processo Licitatório: 044/2024**

## **1 – OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

**1.1 Aquisição de material de laboratório e cartuchos para exames de gasometria para o Laboratório Municipal e para a UPA, respectivamente, conforme especificações constantes abaixo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID         | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| 1    | TUBO de coleta sem aditivo 4 ml fabricados com plástico pet transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante tampas fabricadas em polietileno cor branca ;estereis por radiação gama tamanho do tubo 13x75 mm, volume 4 ml 13x75 mm<br>pcte com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | pct<br>c/100 | 500   |
| 2    | COLETOR universal para coleta de amostra de fezes, urina, escarro e esperma, estéril, descartável, com espátula de plástico, confeccionado em polipropileno, transparente, com tampa de rosca, capacidade de 50 ml e graduação de 10 ml, embalado individualmente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | unid         | 6000  |
| 3    | SERINGA Descartável, encaixe LuerLock de 10 mL estéril, em polipropileno, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, indelévels, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro.Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.Apresentar Certificado de Boas Práticas de armazenamento e Distribuição do Fabricante. Apresentar Certificação Regulamentada pelo Inmetro, conforme a portaria nº 503 de 29/12/2011 | unid         | 4500  |



# [PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 4  | Agulha 20 X 0,55 24G 3/4" compatível com encaixe LuerLok em aço inox, com biseltrifacetado e siliconizado, canhão translúcido na cor padrão, apirogênica, atóxica, esterilizada em oxido de etileno, embalada individualmente em filme termoplástico e papel grau cirúrgico. Com todos os dados de identificação do produto, procedimento, método de esterilização, data de fabricação e validade impressas na caixa. Certificado de Boas Práticas de armazenamento e Distribuição do Fabricante. Certificação Regulamentada pelo Inmetro, conforme a portaria nº 503 de 29/12/2011. | unid   | 1500  |
| 5  | LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA:<br>Lâmina de vidro translúcida, fina, sem imperfeições, pré lavadas, dimensões de 24 mm (largura) X 24 mm (comprimento) e com espessura de 0,13 à 0,16 mm, com 100 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | cx     | 50    |
| 6  | Teste Beta HCG - Rápido De Triagem Qualitativa Por Imuno Cromatografia Da Gonadotrofina Coriônica Humana Em Soro Ou Urina C/ Sensibilidade Maior Ou Igual A 10 Mul/ML. Com 25 Testes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | kit    | 32    |
| 7  | TIRA para Uroanálise, para determinação semiquantitativa de 11 parametros em urina ( glicose, bilirrubina, cetona, Ac Ascorbico, densidade, sangue PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucocitos), com alta sensibilidade em baixas concentrações de leucocitos e sangue. Frasco/ CX com 200 tiras Registro Anvisa                                                                                                                                                                                                                                                              | frs/cx | 35    |
| 8  | PONTEIRA para micropipeta, de 5 a 200 microlitros pct com 1000 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | pct    | 10    |
| 9  | TESTE Rápido Troponina imunoensaio de fluxo lateral para detecção rápida e qualitativo da troponina I no sangue total, soro ou plasma humano -Kit com 25 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | kit    | 60    |
| 10 | TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO:<br>Teste rápido sangue oculto, imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de sangue oculto humano em fezes. Kit com 25 dispositivos, 25 tubos para coleta de amostra com extrato de solução tampão. Manual de instruções. Apresentar prospecto, registro Anvisa. validade acima de 24 meses                                                                                                                                                                                                                                           | kit    | 36    |
| 11 | TESTE HEMOGRAMA Teste Hemograma completo CELLTACES NIHON KODEN MEK 7300 K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid   | 12000 |



# [PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 12 | CARTUCHO de Testes gasometria utilizado para a avaliação de 10 parâmetros (pH, pCO <sub>2</sub> , pO <sub>2</sub> , K <sup>+</sup> , Na <sup>+</sup> , Ca <sup>++</sup> , Cl <sup>-</sup> , Glu, Lac e Hct) e 23 parâmetros calculados, em amostras de sangue arterial (80 µL) com tempo total de análise de 3 minutos. ( compatível com equipamento marca IL WERFEN modelo MODELO GEM PREMIER 3500, cartucho único e temperatura ambiente ) | unid | 450 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|

**1.1** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto municipal nº10.873, de 22 de janeiro de 2024 e Decreto federal nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.2** Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado constantes do Apêndice I deste anexo, observada as prescrições do art. 23 § 1º da Lei 14.133/21.

**1.3** A presente contratação seguirá os termos e cláusulas da Manifestação de Interesse, do Termo de Referência e da Minuta Contratual.

## 2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**“Aquisição de material de laboratório e cartuchos para exames de gasometria para o Laboratório Municipal e para a UPA, respectivamente”,** conforme detalhamento constante no item 1.1 deste termo.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme ofício nº 015/2024 e 016/2024 oriundo do Laboratório Municipal - UPA o qual informa a necessidade de compra de material de laboratório. O processo Licitatório para o material de laboratório nº 189/2023; 68/2021 ainda se encontra dentro do prazo de vigência, porém o saldo para os itens ora solicitados se encontra zerado ou com saldo insuficiente para atender a demanda.

O Laboratório Municipal é responsável pela realização de exames solicitados em atendimento a pacientes da UPA assim como realiza exames de forma complementar de pedidos emitidos em atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde / Atenção Primária, uma vez que para esses pedidos o município possui também o credenciamento junto a Laboratórios no Município para a realização de exames laboratoriais.



## **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

Portanto, a descontinuidade no fornecimento desses produtos acarretam prejuízo na qualidade do atendimento médico na Upa, pois são utilizados de forma complementar no diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Conforme exposto a realização dos exames de pacientes em atendimento é de suma importância. O Município e região se encontra em situação de emergência, conforme decreto Municipal 11.010, de 07 de fevereiro de 2024 e Estadual Decreto Estadual nº 64, de 26 de janeiro de 2024 devido ao grande aumento dos casos de dengue, a realização de exames através do laboratório da Upa aumentou de forma expressiva, sendo esse um dos motivos pela fim do saldo estimado ou estar com saldo baixo antes do término do prazo de vigência do processo Licitatório.

Conforme ofício nº 119/2024 o qual solicita a aquisição de cartuchos de testes de gasometria, porém não temos processo licitatório vigente para a compra desse item.

Os cartuchos são utilizados no gasômetro 3500, série 21025114 que é locado da empresa CenterLab, porém os cartuchos são adquiridos separadamente.

Os exames de gasometria são utilizados para verificar as trocas gasosas, que garantem o transporte do oxigênio no organismo e a remoção do gás carbônico estão acontecendo normalmente., portanto este exame é de suma importância nos atendimentos de urgência na UPA.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

Conforme fundamentação a cima, optou-se pela contratação direta, modalidade de dispensa eletrônica, visando a celeridade em resposta ao problema ora explanado, até que seja aberto novo processo licitatório, que se encontra em fase inicial.

Por se tratarem de produtos de suma importância para o atendimento médico na Upa que proporcionam uma resposta rápida aos pacientes quanto ao diagnóstico médico, conferindo maior confiabilidade e acurácia ao tratamento ora necessitado.

#### **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).**

##### **5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

**5.1.1** Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): Não há preferência pela marca, desde que seja genuínas e compatível com equipamento a qual as peças serão destinadas.



# **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

### **5.2 Da exigência de amostra:**

#### **5.2.1 Não se aplica.**

### **5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### **5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:**

#### **5.4.1 A presente dispensa de licitação visa aquisição de pequeno vulto, assim não haverá obrigações futuras**

#### **5.4.2 O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto.**

#### **5.4.3 O objeto em questão deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 8 dias após recebimento da ordem de compra.**

### **5.1 Sustentabilidade:**

#### **5.1.1 - Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, critérios esses que se baseiam no Guia Nacional de Contratações.**

#### **5.1.2 - As peças e fluidos que forem substituídos devem ter destinação conforme os Artigos nº 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e legislações complementares.**

## **6- EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do recebimento da ordem de compra juntamente com a nota de empenho, entrega única.**

### **6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

### **6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Dr. Jorge Boucheville Numero 31 Vila Santo Antonio – Matosinhos CEP 36305.126 , de segunda a sexta no horário de 8 as 16h.**

### **6.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 %(oitenta por cento) do prazo recomendado pelo fabricante.**

### **6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratado, para efeito de posterior**



# **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

**6.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todos ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.

**6.7.1** Na hipótese da verificação a que se referem o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40 § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)**

**7.1** – O prazo de garantia contratual dos bens será igual ao prazo de validade do produto/garantia do fabricante, conforme legislação vigente.

**7.2** – Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período da vigência da garantia / validade deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos originariamente.

**7.3** – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 8 dias úteis, contados a partir da data de retira do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou Empresa por ela indicada.

**7.4** – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificado contratado, aceita pelo Contratante.

**7.5** – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos ou produtos.



## **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

**7.6** – O custo referente ao transporte dos equipamentos / produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **8 GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14133/2021).**

**8.1** A gestão contratual ficará sob a responsabilidade da direção da UPA.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei 14.133/2021).**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

**9.2** As exigências de habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

### **9.2.1** Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.



## **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

#### **9.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e / ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.2.2.1** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.2.2.2** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.2.2.4** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

### **10 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**b)** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local.

**d)** Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que os produtos ofertados (que necessitam de registros e certificados de Boas Práticas de Fabricação, conforme legislação pertinente) possuem o Registro emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, e dentro do período regulamentado pela lei 13043 /2014, e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (para os produtos que necessitam de registros e/ou Certificados de Boas Práticas de Fabricação, conforme

### **11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Foram efetuados orçamentos junto a empresas do ramo, conforme documentação anexa, obtendo-se como proposta mais vantajosa o valor total de R\$ (orçamento estimado não disponibilizado antes da negociação / julgamento).

### **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

04.001.000-10-302-1003-2.583-3.3.90.30.00-1621000 ficha 282

04.001.000-10-302-1003-2.581-3.3.90.30.00- 1621000 ficha 260

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão / Unidade: Secretaria Municipal de Saúde/UPA.

Fonte de Recursos: Atenção Especializada – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Material de Consumo

Programa de Trabalho: Ações e Serviços Saúde – Atenção Especializada

Material de consumo



## [PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

**12.2.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos critérios correspondentes, mediante apostilamento

### **13 - CONDIÇÕES GERAIS**

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Pesquisas de mercado, nos termos do art. 23 da LEI 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES c/c Decreto Municipal nº10.873, de 22 de janeiro de 2024
- Adequação orçamentaria e financeira;
- Minuta contratual (se for o caso)

São João del-Rei, 18/04/2024

João Geraldo de Andrade

Assessor Especial



# **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

## **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº.**

À

Prefeitura Municipal de São João

del-Rei/MG

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

### **1 - OBJETO:**

**1.1.** É objeto da presente licitação à aquisição de \_\_\_\_\_ Município para atender a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, com recursos próprios.

### **2 - DISCRIMINAÇÃO:**

| Processo<br>:     |            |         |               |       |                        |           |
|-------------------|------------|---------|---------------|-------|------------------------|-----------|
| Prazo de entrega: |            |         |               |       |                        |           |
| Modalidade        |            |         | Dispensa      |       |                        |           |
| Tipo de Apuração  |            |         | Item          |       |                        |           |
| Data Abertura:    |            |         |               |       |                        |           |
| Hora Abertura:    |            |         |               |       |                        |           |
| Orde<br>m         | Qua<br>nt. | U<br>N. | Especificação | Marca | Val<br>or<br>Un<br>it. | TOTA<br>L |



**[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

|               |   |        |  |  |  |            |
|---------------|---|--------|--|--|--|------------|
| 1             | 1 | U<br>N |  |  |  |            |
| <b>Total:</b> |   |        |  |  |  | <b>R\$</b> |

Valor Total R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal  
**CNPJ da empresa**



# [PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

### ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2024, DISPENSA NÚMERO:**

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a esta Dispensa.
- 5. Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. Declara**, para fins do disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a)** a proposta apresentada para participar deste Dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa Eletrônica, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Dispensa Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Dispensa Eletrônica, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer



**[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

outro participante potencial ou de fato desta Dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de São João del-Rei/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**8.** Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome do representante e  
assinatura Nome da  
empresa**



## [PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Por este instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede nesta cidade, na Rua Salomão Batista de Souza, 10, Jardim Paulo Campos, São João del-Rei, inscrita no CNPJ: 17.749.896/0001-09, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde Renê Marcos Fernandes, CPF: \_\_\_\_\_, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, resolvem contratar, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- Aquisição de material de laboratório e cartuchos para exames de gasometria para o Laboratório Municipal e para a UPA, respectivamente, conforme especificações constantes abaixo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|------------|----------------|-------------|
|      |               |     |            |                |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

2.1. Esse Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

2.2. A Dotação Orçamentária consignada para o Exercício vigente, consignado na Secretaria Municipal de Saúde.

Inserir dotação com suas especificações (códigos)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO FORNECIMENTO, DO PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



## **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

3.1. O valor global desse Contrato, para a vigência inicial **de 12 (doze) meses**, está fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2. O fornecimento, que compõe o objeto desse Contrato será requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Ordens de Compras emitidas pela Diretoria de Compras, com vedação de toda e qualquer outra forma, sob sujeição a penalidade e nulidade do ato.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei efetuará o(s) pagamento(s) à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3.1. O prazo de pagamento será de até 30 a 40 dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela contratante.

3.4. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição do objeto em desacordo com a autorização emitida pela Diretoria de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta adjudicada.

3.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 a 40 dias após a data de sua reapresentação válida.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. O(s) valor(es) desse Contrato não sofrerá(ão) qualquer reajuste, considerando o seu prazo de vigência, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 135, da lei 14.133/2021.

3.6.1. No caso de prorrogação da vigência nos termos do item 2.1 desse Contrato fica determinado que, no reajuste, será tomado o índice IGPM-FGV ou no caso de extinção desse outro que for legalmente instituído, preservando-se, sempre, a manifestação do interesse público, a manutenção da qualificação das contratadas e a vantajosidade para a Administração Pública.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:**

4.1. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que no fornecimento desse Contrato, não caberá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por despesas atinentes a encargos de qualquer natureza, inclusive de origem previdenciária, trabalhista, fiscal e indenizatória, cabendo todos os ônus de tais encargos ao (as) CONTRATADO (AS) que responde civil e criminalmente pelos atos e fatos que ocorram durante o cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, do seguinte modo:

5.1.1.1. Em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação do fornecimento/entrega do objeto nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei/MG.

5.1.2. Fiscalizar o cumprimento de todas as exigências contidas nesse Contrato zelando pelo seu cumprimento, notificando a Contratada as irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente.

5.1.3. O Setor de Endemias será responsável pela requisição do objeto, determinando para a Diretoria de Compras.

5.1.4. Aplicar, por si, enquanto órgão solicitante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização



## [PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

do fornecimento as penalidades determinadas pela Lei 14.133/2023 ou encaminhar à autoridade superior competente solicitação de aplicação de penalidades por irregularidades na execução do Contrato, observados sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.1.5. Providenciar os trâmites necessários junto à adjudicatária para que o fornecimento cumpra o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, de modo que programe junto à Contratada o fornecimento sem penalidades.

5.2. Compete à Contratada:

5.2.1. Efetuar o fornecimento do objeto, nas condições de prazo determinados na Ordem de Compras, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Saúde e legislação pertinente;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, fretes, e demais despesas para a execução completa desse Contrato, inclusive quanto à entrega em área urbana de São João del-Rei;

5.2.3. Responsabilizar para que o fornecimento cumpra as normas previstas na legislação pertinente, que o objeto, exceto, entrega em perfeitas condições de uso e que possam oferecer a segurança e a eficácia necessárias ao fornecimento a que se destina;

5.2.4. Proceder à substituição de toda e qualquer parte do objeto que for considerado em desacordo com o estabelecido nesse Processo Administrativo;

5.2.5. Arcar com todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do presente Contrato;

5.2.7. Emitir os documentos fiscais correspondentes.

5.2.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação e outras incorreções que vierem a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – da Extinção contratual: (art. 92, XIX):**

6.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

6.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.3 Quando a não conclusão do contrato referida **no item anterior decorrer de culpa do contratado:**

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a administração optar pela extinção do contrato e, no caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado nele, por alguns dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.7 Se a operação implicar mudança da pessoa Jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a alteração subjetiva;

6.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenização e multas;

6.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-



## **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( art. 131, caput, da Lei nº 14.33, de 2021)

### **CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : (ART. 92, XIV)**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retorno da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contrato que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

I – Adevertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa:

- a) Moratório de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, supلمentação ou reposição da garantia;
- b) O prazo superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3– Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor totaldo contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9, da Lei 14.133/2021)

7.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa (art. 156, § 7, da Lei 14.133/2021);

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será desocntada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8}, da lei nº 14.133, de 2021).

7.8 Previamente ao encaminhament à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidaadministrativamente no prazo máimo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo adminsitrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrfos do



## **[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) As penalidades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) Os danos dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados no rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.12 A personalidade Jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

7.13 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e / ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referido órgão decorrentes neste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES /ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA:**

9.1. Esse Contrato será regido pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

9.2. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.



**[PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Rua Ministro Gabriel Passos, 199, Centro, CEP.: 36.307-330

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Salomão Batista de Souza, 10 Jardim Paulo Campos CEP 36.305-044

CNPJ 17.749.896/0001-09

[www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

São João del-Rei, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2024.

Renê Marcos Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO